



COMISSÃO EUROPEIA

@LIS

**Guia do candidato
Convite à apresentação de propostas para projectos
de demonstração 2002**

Rubrica orçamental B7-311

Índice

I.	PROGRAMA @LIS: PROJECTOS DE DEMONSTRAÇÃO	3
1.1	Antecedentes	3
1.2	Objectivos do programa e prioridades para 2002	3
1.2.1	e-administração local.....	3
1.2.2	e-educação e diversidade cultural	4
1.2.3	e-saúde pública	4
1.2.4	e-inclusão.....	4
1.3	Montante do apoio financeiro disponibilizado pela Comissão	5
II.	REGRAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	6
2.1	Critérios de elegibilidade	6
2.1.1	Elegibilidade dos candidatos: quem se pode candidatar?	6
2.1.2	Que tipo de projectos podem ser propostos?	8
2.1.3	Elegibilidade dos custos: que custos podem ser cobertos pela subvenção?	10
2.1.4	Subcontratação	12
2.1.5	Procedimentos de adjudicação de contratos	12
2.2	Modo de apresentação da candidatura e procedimento a seguir	12
2.2.1	Formulário de candidatura e documentos comprovativos.....	12
2.2.2	Para onde e como enviar as candidaturas?	13
2.2.3	Outras informações	13
2.2.4	Data-limite	14
2.2.5	Sessão de abertura.....	14
2.3	Avaliação e selecção das candidaturas	14
2.4	Comunicação da decisão da Comissão relativa à atribuição das subvenções	16
2.5	Condições aplicáveis à execução do projecto na sequência da decisão de atribuição de uma subvenção por parte da Comissão	16
III.	LISTA DE ANEXOS.....	18
	Anexo A: Formulário de candidatura à subvenção (formato Word)	18
	Anexo B: Orçamento (formato Excel)	18
	Anexo C: Quadro lógico (formato Excel)	18
	Anexo D: Grelha de avaliação	18
	Anexo E: Aviso de recepção	18
	Anexo F: Tabela das ajudas de custo diárias indicativas em 30 de Julho de 2001 (formato Word) A versão actualizada a utilizar será publicada em Julho de 2002.	18
	Anexo G: Modelo de contrato (formato Word).....	18
	Anexo H. Lista de controlo	18

ANEXO C – MODELO DE QUADRO LÓGICO.....	2
Designação do projecto	2
PRESSUPOSTOS	2
ANEXO D - AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS (indicativas)	16

I. PROGRAMA @LIS: PROJECTOS DE DEMONSTRAÇÃO

1.1 ANTECEDENTES

A Comissão Europeia lançou um ambicioso programa de cooperação "ALiança para a Sociedade da Informação" (@LIS) tendo em vista reforçar a parceria entre a União Europeia e a América Latina. Com um orçamento total estimado em 85 milhões de euros, dos quais 63,5 milhões a financiar pela Comunidade Europeia, o programa visa promover o diálogo e a cooperação sobre a definição de políticas e o quadro regulamentar em diversos sectores, nomeadamente, no sector das telecomunicações e da normalização e, designadamente, reforçar a interligação entre as redes de investigação e os investigadores das duas regiões.

O programa @LIS pretende igualmente assegurar a execução de projectos de demonstração na América Latina tendo em vista divulgar as vantagens das aplicações da sociedade da informação aos cidadãos em diversas áreas temáticas. É precisamente este o objecto do presente Guia do Candidato.

1.2 OBJECTIVOS DO PROGRAMA E PRIORIDADES PARA 2002

O programa @LIS aborda diversos aspectos da sociedade da informação e pretende alcançar os seguintes objectivos:

1. Fomentar um diálogo aberto entre os governos, a nível nacional e local, as instituições regionais, as entidades reguladoras e de normalização, o sector privado, as instituições intermediárias e os utilizadores;
2. Reforçar a interligação entre os investigadores das duas regiões, proporcionando-lhes o acesso a serviços de telecomunicações através de redes com a largura de banda disponível;
3. Executar **projectos de demonstração** sobre aplicações existentes com a participação de todas as categorias de operadores da sociedade da informação, incluindo os utilizadores nos quatro domínios prioritários seguintes:
 - e-administração local;
 - e-educação e diversidade cultural;
 - e-saúde pública;
 - e-inclusão.

As orientações constantes do presente guia destinam-se aos candidatos que desejem apresentar propostas no âmbito do convite à apresentação de propostas para os projectos de demonstração acima mencionados no ponto 3.

Os projectos de demonstração @LIS devem apresentar aos grupos-alvo da América Latina as vantagens da sociedade da informação nos seus respectivos domínios. As propostas devem abranger nomeadamente **uma** das seguintes áreas temáticas:

1.2.1 <i>e-administração local</i>

Demonstrar a vantagem da utilização das tecnologias da informação para apoiar as actividades dos municípios e das administrações locais em domínios que beneficiem a sociedade em geral. Os projectos de demonstração podem reunir em rede todos os interessados - os fornecedores das tecnologias e os utilizadores - que, deste modo, poderão conceber sistemas destinados a facilitar a interacção entre os cidadãos e a administração pública, por exemplo, através de redes de portais

administrativos ou de serviços Internet de procura e oferta de emprego. Podem também divulgar sistemas que permitam o acesso interactivo das pequenas empresas à administração fiscal e aduaneira, a infra-estruturas seguras de serviços públicos, aos investidores ou à legislação. Podem oferecer portais de serviços aos funcionários públicos, por exemplo, informações destinadas aos professores, médicos, gestores de tráfego ou técnicos do ambiente. Podem criar plataformas para informar e envolver os cidadãos nas políticas e processos de decisão através de sistemas em linha para votar, aumentar o consenso entre os cidadãos ou consultar a população.

1.2.2 e-educação e diversidade cultural

Incentivar o desenvolvimento de acções de formação inovadoras e multilíngues no quadro do ensino à distância e elaborar programas de educação euro-latino-americanos, baseados nas tecnologias da informação, que tenham em conta a grande diversidade cultural existente na América Latina e na Europa. Os projectos de demonstração podem mobilizar as redes de operadores, tendo em vista a melhoria do acesso ao ensino primário, secundário e universitário, bem como da sua qualidade, através da utilização das novas tecnologias da informação, em especial, fomentando os conhecimentos e as competências indispensáveis no futuro aos cidadãos da sociedade da informação. Podem também apresentar e avaliar novas abordagens baseadas nas tecnologias da informação e facilitar a formação ao longo da vida para as pessoas não inseridas nos sistemas formais de educação e formação, em especial, as pessoas potencialmente excluídas. Podem, além disso, promover soluções e serviços de carácter tecnológico que permitam a formação contínua no local de trabalho para as PME, nomeadamente o desenvolvimento de modelos de actividade económica sustentável. Cada projecto de demonstração deve ter em conta o nível de ligação disponível nos próximos cinco anos no país da América Latina em causa, bem como o sistema nacional de educação e de inovação. A complementaridade dos projectos com iniciativas nacionais será considerada uma vantagem.

1.2.3 e-saúde pública

Demonstrar o valor acrescentado das redes digitais de serviços de saúde na América Latina, bem como da sua ligação a redes europeias similares. Os projectos de demonstração podem nomeadamente promover a utilização de redes, seguras e moduláveis, de informação sobre a saúde, com vista a melhorar a gestão dos sistemas de saúde e destinadas a todos os parceiros do sector interessados (por exemplo, hospitais, laboratórios, farmácias, cuidados de saúde primária e autoridades sanitárias). Podem consistir em acções de integração e de coordenação das melhores práticas (definidas com base na avaliação das práticas existentes) que envolvam os três principais interlocutores neste domínio (autoridades do sector da saúde, indústria da telemática aplicada à saúde e associações de utentes) tendo em vista promover a adopção das melhores práticas e soluções funcionais. Podem também consistir na demonstração de redes integradas e seguras de informação sobre a saúde que contribuam para a continuidade dos cuidados aos doentes, facilitando a colaboração dos profissionais do sector, com vista a melhorar o tratamento dos doentes e incluindo o acompanhamento a domicílio. Os projectos de demonstração em grande escala podem servir bancos de ensaio para uma tecnologia avançada e segura de redes de colaboração no sector.

1.2.4 e-inclusão

Estimular o desenvolvimento de soluções em rede inovadoras tendo em vista eliminar a clivagem que se acentua presentemente entre, por um lado, as camadas ricas e pobres da população da América Latina e, por outro, as zonas rurais e isoladas e as zonas urbanas da América Latina. Os projectos de demonstração podem desenvolver aplicações da sociedade da informação que ofereçam localmente, por exemplo através de redes itinerantes, serviços públicos integrados de informação no domínio social e da educação. Podem realizar demonstrações de sistemas que

facilitem as condições de vida e de trabalho dos pequenos agricultores e artesãos. Os projectos de demonstração podem igualmente servir de instrumentos de coordenação e fóruns electrónicos para o intercâmbio de experiências das melhores práticas em matéria de micro-financiamento e prestação de serviços locais de tecnologias da informação. Além disso, podem demonstrar a utilidade de sistemas destinados a fomentar um turismo respeitador do ambiente, com base no património cultural e em sítios distantes das cidades, em benefício das comunidades locais.

1.3 MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO

O montante global indicativo para o financiamento a disponibilizar pela Comissão Europeia (a seguir designada "a Comissão") no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 40 milhões de euros.

II.REGRAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente guia estabelece as regras de apresentação, selecção e execução dos projectos no âmbito do programa acima referido em conformidade com o "*vade-mecum* sobre a gestão das subvenções" aprovado pela entidade adjudicante em 1998.

2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Existem três séries de critérios de elegibilidade que respeitam:

- às organizações que podem solicitar uma subvenção;
- aos projectos que podem beneficiar de uma subvenção;
- aos tipos de custos que podem ser considerados para efeitos do cálculo do montante da subvenção.

Note-se que as propostas que não respeitem todos os critérios de elegibilidade seguidamente enumerados serão rejeitadas antes da respectiva avaliação técnica.

2.1.1 *Elegibilidade dos candidatos: quem se pode candidatar?*

Estatuto jurídico e administrativo

Cada proposta deve ser apresentada por um consórcio euro-latino-americano composto **por um mínimo de 8 parceiros** provenientes de pelo menos **3 Estados-Membros da União Europeia** e de **1 país da América Latina**. **Para qualidade igual, a Comissão Europeia seleccionará as propostas que impliquem maior número de participantes, subentendendo-se que as respectivas funções estão claramente definidas. Será igualmente atribuída importância ao equilíbrio territorial União Europeia/América Latina.**

O **candidato**¹ deve ser uma entidade europeia pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede num dos Estados-Membros da União Europeia e deve estar claramente identificado na proposta.

Os parceiros podem ser qualquer entidade jurídica pública ou privada estabelecida num dos Estados-Membros da União Europeia ou num dos 18 países da América Latina². As filiais de organizações participantes estabelecidas no estrangeiro não serão tomadas em consideração para a aplicação da regra da origem (3 países da União Europeia/1 América Latina). Os países das Caraíbas (Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Domínica, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristovão e Neves, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago) podem participar nos projectos de demonstração como parceiros de um consórcio. As despesas directamente relacionadas com a sua participação nas actividades do projecto não são, contudo, elegíveis para o financiamento @LIS. Essas despesas deverão ser financiadas por fundos próprios ou por terceiros (financiamento público ou privado).

Ao formulário da proposta de projecto será apenso o **memorando de entendimento** que rege a colaboração, funções e responsabilidades individuais no consórcio, que será assinado pelo

¹ Se a proposta for seleccionada, o contrato de subvenção será celebrado com o candidato.

² Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, São Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela.

candidato e por todos os parceiros no projecto. Trata-se de um acto administrativo interno que determina as funções dos parceiros, respectivas responsabilidades e as disposições para a resolução de eventuais conflitos. Neste caso, os parceiros euro-latino-americanos assumirão funções de coordenação que não podem afectar as responsabilidades contratuais do candidato.

O memorando de entendimento **deve** incluir uma secção que descreva o nível de interligação da rede digital (largura de banda e serviços) existente entre os parceiros e o candidato.

O memorando de entendimento **deve** incluir um acordo entre os parceiros sobre o princípio de realização de, pelo menos, uma reunião "virtual" durante a vida do projecto, utilizando os serviços criados na sequência da acção de "interligação" @LIS. Os custos dessa(s) reunião(ões) devem ser incluídos no orçamento do projecto.

A parte essencial da execução dos projectos deverá ser efectuada por organizações sem fins lucrativos, tais como institutos de investigação, universidades, associações de utentes e consumidores, associações ou federações industriais, câmaras de comércio, ONG, organizações parapúblicas ou autoridades locais. As organizações privadas com fins lucrativos poderão contribuir de forma limitada e orientada, nomeadamente para as componentes do projecto que são indispensáveis para o seu êxito (por exemplo, o desenvolvimento ou a adaptação de tecnologias da informação e da comunicação ou a organização de campanhas de sensibilização através dos meios de comunicação de massas). A participação de empresas com fins lucrativos na definição dos projectos deverá ser baseada nos custos (não lucrativa). As empresas com fins lucrativos devem chegar a acordo com os outros parceiros do consórcio sobre um regime específico de gestão de direitos de propriedade intelectual (ou de outros direitos relacionados com a execução do projecto) assinando um memorando de entendimento com os parceiros no projecto, cujo teor e respectivas implicações devem ser avaliados e aprovados pelos serviços da Comissão competentes na matéria. As empresas com fins lucrativos serão autorizadas a explorar para fins comerciais os resultados dos trabalhos de campo (subprojectos, conjunto de tarefas) após o termo do projecto de demonstração se assim for acordado num memorando de entendimento específico por todas as partes em dado projecto. Relativamente aos direitos de propriedade intelectual e à exploração dos resultados, será concedida especial atenção aos parceiros com fins lucrativos que sejam filiais de empresas não europeias.

Não podem participar em convites à apresentação de propostas, nem beneficiar de subvenções, os potenciais candidatos e parceiros que:

- Se encontrem em situação de falência, de liquidação, de cessação de actividade, sujeitos a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- Tenham pendente um processo de declaração de falência, de liquidação, de qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer outro processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado (ou seja, sem possibilidade de recurso), por qualquer delito que afecte a sua idoneidade profissional;
- Tenham cometido falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que a entidade adjudicante possa apresentar;

- Não tenham cumprido as suas obrigações no que respeita ao pagamento de quotizações ou contribuições para a segurança social, de acordo com as disposições legais do país onde se encontram estabelecidos;
- Não tenham cumprido as suas obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas, nos termos das disposições legais do país onde se encontram estabelecidos;
- Tenham incorrido, com culpa grave, em falsas declarações ao prestar as informações exigidas pelas entidades adjudicantes para poderem participar num convite à apresentação de propostas ou num contrato;
- No âmbito de outro contrato celebrado com a Comissão Europeia ou de outro contrato financiado com fundos comunitários, se tenha provado terem cometido uma grave violação do contrato por incumprimento das suas obrigações contratuais.
- Tenham tentado obter informações confidenciais ou influenciar a comissão de avaliação ou a Comissão Europeia durante o processo de avaliação no âmbito do presente ou de anteriores convites à apresentação de propostas.

Todos os parceiros devem assinar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que não se encontram em nenhuma das situações acima descritas.

Os candidatos e os parceiros devem respeitar as seguintes condições:

- Dispor de fontes de financiamento estáveis e suficientes para assegurar a continuidade da sua organização durante todo o projecto e, se necessário, para contribuir para o respectivo financiamento.
- Possuir a experiência nos sectores de intervenção abrangidos pelo programa @LIS e conseguir demonstrar a sua capacidade para gerir uma actividade de dimensão equivalente à do projecto relativamente ao qual a subvenção é solicitada.
- Ser directamente responsáveis pela elaboração e gestão do projecto, não actuando como intermediários.

Para beneficiarem da ajuda, os candidatos e parceiros que tenham anteriormente beneficiado de uma subvenção ou de outras formas de financiamento comunitário (por exemplo contribuições para anteriores projectos efectuados no âmbito do Quinto Programa-Quadro I&D) devem apresentar provas da execução bem sucedida dos projectos em causa, nomeadamente, o relatório final de execução do projecto aprovado pela Comissão ou, na sua ausência, dos relatórios intercalares aprovados indicando, se possível, a data de apresentação do relatório final.

Outros

Nem as entidades nem os respectivos subcontratantes, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento ou avaliação das acções do programa @LIS podem desempenhar qualquer função em projectos de demonstração @LIS.

2.1.2 *Que tipo de projectos podem ser propostos?*

Dimensão dos projectos

- Montante: o custo total do projecto não está sujeito a qualquer restrição. Todavia, o montante da subvenção comunitária solicitada deve respeitar os montantes mínimo e máximo acima indicados (2.1.3).
- Duração: a duração máxima de um projecto **não pode** exceder 36 meses.

Estrutura

A execução de cada projecto **deve** ser organizada por subprojectos claramente identificados, devendo cada subprojecto corresponder a uma *função específica* do consórcio e assegurar uma componente específica da demonstração (por exemplo, desenvolvimento de uma base de dados, desenvolvimento de um módulo de formação, etc.) ou de um *tema específico* (por exemplo, especialização em medicina, uma categoria de serviços da e-administração, uma tradição artística da cultura latino-americana, etc.).

Cada proposta **deve** incluir, relativamente a cada subprojecto: os respectivos orçamentos, objectivos, prestações, resultados verificáveis e outras informações importantes sobre os participantes e respectivas funções no âmbito do subprojecto. Recomenda-se que seja igualmente prevista uma parceria equilibrada (europeus/latino-americanos) em cada subprojecto.

Cada proposta deve prever em especial uma coordenação adequada dos trabalhos, a divulgação das informações e a integração de funções entre parceiros. Dada a complexidade dos projectos de demonstração, na proposta **devem** ser claramente previstos os procedimentos que permitam a coordenação das actividades.

Domínios

As propostas devem inserir-se em um dos 4 domínios dos projectos de demonstração @LIS descritos na secção 1.2. Cada proposta devem identificar claramente **só um** dos 4 domínios previstos. Todavia, um candidato ou um parceiro pode participar em várias propostas em um ou mais domínios.

Zonas geográficas

As actividades de execução de projectos de demonstração devem ser efectuadas nos países enumerados no ponto 2.1.1.

Tipo de actividades

Os projectos de demonstração **devem** consistir na execução inovadora e na integração de tecnologias modernas existentes. Se possível, os projectos devem encorajar a utilização de sistemas abertos baseados nas normas internacionais e o desenvolvimento e utilização de *software* com código-fonte acessível (*open source*).

Não são elegíveis os seguintes tipos de actividades:

- Patrocínios individuais para a participação em grupos de estudos, seminários, conferências ou congressos;
- Actividades de investigação;
- Bolsas individuais de estudo ou de formação.

2.1.3 *Elegibilidade dos custos: que custos podem ser cobertos pela subvenção?*

A parte do orçamento referente às "despesas" apresentada juntamente com a candidatura deve ser suficientemente detalhada para permitir a distinção entre "custos elegíveis" e eventuais "custos não elegíveis". Além disso, os custos considerados elegíveis para financiamento pela Comissão devem corresponder aos custos necessários à execução do projecto e não devem ser superiores aos preços do mercado. Todos os custos devem ser registados na totalidade, bem como identificáveis e controláveis. A este respeito, chama-se a atenção dos candidatos para o facto de os custos elegíveis deverem corresponder aos custos reais e não poderem ser apresentados sob a forma de montantes fixos que excedam os custos reais.

Custos directos elegíveis

Para serem elegíveis no contexto do projecto, os custos devem:

- Ser necessários para a execução do projecto, estar previstos no contrato anexo ao presente guia (anexo G) e respeitar os princípios de uma gestão financeira sã, nomeadamente em termos de relação qualidade-preço e relação custo-eficácia;
- Ter sido incorridos durante a execução do projecto e após a assinatura do contrato (tal como definido no artigo 2º das Condições Especiais);
- Ter sido efectivamente incorridos e estar registados na contabilidade do beneficiário ou dos seus parceiros, ser identificáveis e controláveis e, por último, ser devidamente comprovados pelos originais dos documentos justificativos.

São elegíveis os seguintes custos directos:

- custos com o pessoal afectado ao projecto, correspondentes aos salários reais acrescidos dos encargos com a segurança social e de outros custos relacionados com a remuneração. Os salários e custos não devem exceder os níveis geralmente suportados pelo beneficiário, nem as tabelas geralmente aceites no mercado considerado;
- despesas de viagem e ajudas de custo do pessoal que participa no projecto, desde que correspondam aos custos do mercado e não excedam as tabelas geralmente aceites pela Comissão (incluindo a tarifa da classe turística para o transporte aéreo);
- custos de aquisição de equipamento (novos ou em segunda mão) e de serviços (transporte, rendas, etc.), desde que correspondam aos preços do mercado e que se limitem a 10% do montante da subvenção³;
- custos de bens não duradouros e de fornecimentos;
- custos de subcontratação;
- custos que decorrem directamente dos requisitos do contrato (divulgação de informações, avaliação específica do projecto, auditorias, traduções, reprodução, seguros, formação específica para os participantes no projecto, etc.), incluindo os encargos com serviços financeiros (nomeadamente, os custos de transferências bancárias e das garantias financeiras);
- impostos e encargos, sem prejuízo das disposições do nº 4 do artigo 14º do contrato.

Custos indirectos elegíveis (despesas gerais)

³ Em casos especiais, poderá ser concedida às organizações sem fins lucrativos uma dotação adicional de 5% para a aquisição de equipamento informático.

É elegível uma percentagem fixa dos custos indirectos (despesas gerais) do beneficiário, até ao montante máximo de 7% do total dos custos directos elegíveis - excluindo a reserva para imprevistos.

Os custos indirectos são elegíveis desde que não incluam custos afectados a outra rubrica do orçamento prevista no contrato.

Os custos indirectos não são elegíveis se o contrato respeitar ao financiamento de um projecto executado por um organismo que já beneficie de uma subvenção ao funcionamento (custos correntes) concedida pela Comissão Europeia.

A reserva para imprevistos, que não poderá exceder 5% do montante total dos custos elegíveis, só poderá ser utilizada após acordo escrito (por carta) da Comissão Europeia.

Custos não elegíveis

Não são elegíveis os seguintes custos:

- provisões para eventuais futuras perdas ou dívidas;
- juros devidos;
- custos de aquisição de terrenos ou de imóveis, excepto se estes forem indispensáveis para a execução directa do projecto. Neste último caso, a sua propriedade deve ser transferida para os eventuais parceiros locais do beneficiário ou para os beneficiários finais do projecto;
- perdas cambiais, sem prejuízo das disposições do nº 7 do artigo 15º do contrato;
- IVA que o beneficiário possa recuperar;
- contribuições em espécie: por exemplo, bens de equipamento, bens imobiliários e trabalho em regime de voluntariado não remunerado por parte de uma pessoa singular ou colectiva;
- custos de preparação da proposta.

Limite máximo dos custos elegíveis para uma subvenção comunitária

Cada projecto pode beneficiar de uma contribuição até **80% dos custos elegíveis**. A parte restante deve ser financiada pelos recursos próprios dos signatários do memorando de entendimento ou por outras fontes que não o orçamento comunitário.

Para qualquer projecto, a percentagem da subvenção concedida a parceiros com fins lucrativos **não pode** exceder 25% da subvenção em causa. A percentagem da subvenção concedida a determinado parceiro com fins lucrativos **não pode** exceder 50% dos seus custos elegíveis. Nota: trata-se dos critérios de elegibilidade cujo não respeito implica a rejeição da proposta.

Montante das subvenções

Os montantes mínimo e máximo da contribuição comunitária a seguir indicados são aplicáveis às subvenções para projectos individuais que podem ser financiados no âmbito do programa:

- montante mínimo: 1,5 milhões de euros
- montante máximo: 3 milhões de euros

Os orçamentos serão atentamente verificados para determinar se correspondem à situação de mercado real e se a sua relação custo-eficácia é suficiente. As propostas que apresentem orçamentos inflacionados ou custos superiores aos preços do mercado para atingir o montante mínimo da subvenção serão rejeitados durante a avaliação.

2.1.4 Subcontratação

Mediante contrato, o candidato pode recorrer à subcontratação que deve ser incluída no projecto inicial de orçamento e devidamente indicado na rubrica orçamental correspondente. Neste caso, todos os documentos de contratação correspondentes (técnicos e financeiros) devem ser apensos à proposta de projecto apresentada. Além disso, é aplicável a regra da origem que determina a participação de 3 países da União Europeia e de 1 da América Latina.

2.1.5 Procedimentos de adjudicação de contratos

Os contratos de serviços, obras e fornecimentos serão concluídos em conformidade com os procedimentos de adjudicação de contratos previstos no "manual de instruções para contratos celebrados no âmbito da cooperação comunitária a favor de países terceiros" adoptado pela Comissão em 10 de Novembro de 1999) publicado no seguinte endereço http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/usedoc/cont_typ/ppm_en.pdf. O candidato será responsável pela preparação dos documentos necessários e pela administração das acções. No caso de não respeito destas disposições, a Comissão reserva-se o direito de recusar os pagamentos.

2.2 MODO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E PROCEDIMENTO A SEGUIR

2.2.1 Formulário de candidatura e documentos comprovativos

Os candidatos devem utilizar o formulário de candidatura em anexo, igualmente disponível no servidor Europa no endereço http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/index_en.htm. O modelo de candidatura e a ordem das páginas devem ser escrupulosamente respeitados. As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol, inglês, francês ou português. **O não respeito do modelo implica a rejeição imediata da proposta.**

O formulário de candidatura deve ser preenchido de forma clara: não se esqueça que esta descrição é o único meio de avaliação que os peritos dispõem para tomar conhecimento do projecto e das organizações parceiras. Seja conciso, mas forneça pormenores suficientes para garantir a clareza da proposta, nomeadamente no que respeita às acções que pretende realizar, aos beneficiários do projecto e à pertinência dos objectivos do projecto proposto relativamente aos objectivos do programa.

A candidatura e seus anexos devem ser dactilografados. Não serão aceites formulários manuscritos. Devem ser entregues o original e sete cópias do formulário de candidatura e documentos comprovativos. Devem ser entregues o original e uma cópia dos anexos.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos comprovativos e anexos:

Documentos comprovativos:

1. Quadro-lógico do projecto;
2. *Curriculum vitae* dos principais gestores do projecto;
3. Memorando de entendimento assinado pelo principal candidato e por cada parceiro.

Anexos:

1. Estatutos e/ou disposições de associação da organização candidata e de cada um dos parceiros;
2. Último relatório anual e mapas financeiros do candidato;

3. Formulário de "aviso de recepção";

O formulário de candidatura, os documentos de apoio e anexos devem ser apresentados sob forma electrónica (de preferência compatível com MS-Word e MS-Excel) em CD-ROM ou disquete. Além disso, a grelha de avaliação devidamente preenchida deve ser incluída em suporte electrónico.

2.2.2 *Para onde e como enviar as candidaturas?*

As candidaturas devem ser recebidas num envelope fechado, enviado por correio registado, por serviço de correio expresso ou entregues em mão própria (neste último caso, será entregue ao portador um aviso de recepção assinado e datado), no endereço abaixo indicado. **As candidaturas que cheguem a este endereço após o prazo para apresentação mencionado no ponto 2.2.3 serão rejeitadas. As candidaturas enviadas por outros meios (por exemplo, por fax ou por correio electrónico) ou entregues noutros endereços serão rejeitadas.**

Endereço postal e para entrega em mão própria

Comissão Europeia
EuropeAid - Serviço de Cooperação Unidade E6
Gestão financeira e de contratos, J-54, 2/39
Rue de Genève, 1
B- 1049 Bruxelas

O envelope deve ostentar a seguinte menção: "Proposta - Convite à apresentação de propostas projectos de demonstração @LIS: *número do domínio* (o número do domínio escolhido: 1, 2, 3 ou 4; cf. 1.2.)". Deve ostentar igualmente a referência do anúncio de convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, o nome completo do candidato, o endereço da organização e a menção "*Not to be opened before the opening session*" ou "*Ne pas ouvrir avant la séance d'ouverture*" "Não abrir antes da sessão de abertura".

Os candidatos devem verificar se a candidatura está completa com base na lista de controlo incluída no formulário de candidatura (cf. anexo H).

2.2.3 *Outras informações*

Para assegurar a informação sobre o programa @LIS, orientar as propostas e estimular a criação de parecerias, entre a data de publicação do convite à apresentação de propostas e o termo do prazo de entrega serão organizadas oito sessões de informação, de dois dias, sete na América Latina e uma num país da União Europeia.

Para mais informações, pode consultar:

- no que respeita aos aspectos processuais e contratuais: EuropeAid (Unidade E.6). Podem ser solicitadas mais informações por e-mail, exclusivamente, mencionando claramente a referência do convite à apresentação de propostas para o endereço jose-ramon.ruiz-gonzalez@cec.eu.int. Os pedidos de esclarecimento podem ser enviados até **21 dias** que antecedem o termo do prazo para envio dos pedidos. As perguntas mais frequentes e respectivas respostas estão disponíveis no servidor Europa no endereço http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/index_en.htm.
- para mais informações, consulte @LIS <http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alis> ou contacte por e-mail: EuropeAid-ALIS@cec.eu.int

2.2.4 *Data-limite*

A data-limite para apresentação das candidaturas é **31 de Outubro de 2002**, às 12 horas, hora local de Bruxelas. As candidaturas recebidas após essa data serão automaticamente excluídas, mesmo se a data do carimbo dos correios for anterior a essa data.

2.2.5 *Sessão de abertura*

A sessão de abertura das propostas, à porta fechada, terá lugar em **18 de Novembro de 2002**. Após a sessão de abertura das propostas, a Comissão Europeia enviará a todos os candidatos um aviso de recepção, informando se a candidatura foi ou não recebida dentro do prazo fixado e comunicando o respectivo número de referência.

2.3 **AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser analisadas e avaliadas pela Comissão Europeia, com a possível assistência de peritos externos. Os candidatos podem ser contactados para esclarecimento de alguns aspectos da proposta apresentada. O projectos de todos os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

(1) Conformidade com os requisitos administrativos

Verificação de que a candidatura está completa em conformidade com a lista de controlo (cf. anexo H)

(2) Elegibilidade dos candidatos, dos parceiros e dos projectos

A elegibilidade do candidato, dos parceiros e do projecto será determinada em conformidade com os critérios apresentados nas secções 2.1.1 e 2.1.2

(3) Avaliação técnica e financeira das propostas

Proceder-se-á a uma avaliação da qualidade das propostas, incluindo do orçamento proposto, com base nos critérios de avaliação apresentados na grelha de avaliação reproduzida no anexo D. Esta avaliação abrangerá somente as propostas que tenham sido consideradas em conformidade com os requisitos administrativos e de elegibilidade dos candidatos, parceiros e projectos.

Observações importantes:

Nota sobre a rubrica 1 da grelha: Pertinência

Se a pontuação total atribuída na rubrica 1 for inferior a "bom" (32 pontos), a proposta não passa à fase seguinte da avaliação.

Nota sobre a pontuação

Os critérios de avaliação são divididos em rubricas e sub-rubricas. A cada sub-rubrica, é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com os seguintes critérios: 1 = muito insuficiente; 2 = insuficiente; 3 = médio; 4 = bom; 5 = muito bom.

Nota sobre a selecção

Para ser elegível nesta avaliação técnica, além da pontuação na rubrica pertinência, o projecto deve obter uma pontuação mínima geral de 120 pontos. Será dada prioridade às propostas que obtenham maior pontuação.

2.4 COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES

Os candidatos serão informados por escrito da decisão tomada pela Comissão Europeia no que respeita à respectiva candidatura. A decisão de excluir uma candidatura ou de não lhe atribuir uma subvenção deverá ser justificada por qualquer dos seguintes motivos:

- Recepção da candidatura fora de prazo;
- Candidatura incompleta ou não conforme com os requisitos administrativos;
- Não elegibilidade do candidato ou de um ou vários parceiros;
- Não elegibilidade do projecto (por exemplo, a actividade proposta não está coberta pelo programa, a proposta excede a duração máxima autorizada, a contribuição solicitada é superior ao montante máximo autorizado, etc.);
- Pertinência e qualidade técnica da proposta consideradas inferiores às das propostas seleccionadas;
- Qualidade financeira da proposta considerada insuficiente.

A decisão de exclusão de uma candidatura ou de não atribuição de uma subvenção por parte da Comissão é definitiva.

2.5 CONDIÇÕES APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO PROJECTO NA SEQUÊNCIA DA DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE UMA SUBVENÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO

No seguimento da atribuição de uma subvenção, o beneficiário receberá uma proposta de contrato segundo o modelo de contrato-tipo (Anexo G) que prevê nomeadamente os seguintes direitos e obrigações:

- O montante máximo da subvenção só passará a ser definitivo no final do projecto, mediante apresentação das contas definitivas. As subvenções serão concedidas numa base proporcional: se os custos gerais do projecto forem reduzidos, a contribuição da Comissão será também reduzida na mesma proporção. Se o montante dos custos elegíveis for inferior ao da subvenção, esta será reduzida pelo montante correspondente a essa diferença.
- Qualquer alteração do contrato deve ser objecto de uma adenda escrita a concluir da mesma forma que o contrato original. Nos casos em que as alterações não afectam os objectivos de base da acção e em que o impacto financeiro se limitar à transferência entre rubricas do orçamento que implique um aumento inferior a 10% dos custos elegíveis de determinada rubrica - excluindo imprevistos e custos indirectos -, o beneficiário pode proceder à alteração, informando por escrito a Comissão no mais curto prazo.
- O IVA pago pelo beneficiário para a aquisição de bens ou de serviços associados com o projecto não pode ser considerado um custo reembolsável dado que se tiver registo de IVA o beneficiário pode recuperar o IVA pago.
- O desembolso será efectuado por fracções, do seguinte modo:
 - Após a assinatura do contrato será desembolsado um adiantamento cujo montante corresponde a um máximo de 80% do orçamento para o primeiro ano do projecto. Se o

adiantamento for superior a 1 milhão de euros, será exigida uma garantia financeira correspondente ao adiantamento solicitado;

- Dependendo do montante e da duração do projecto e em conformidade com as regras gerais aplicáveis pela Comissão às subvenções no domínio da ajuda externa (http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/usedoc/cont_typ/cg_en.pdf), a Comissão pode propor pagamentos intercalares, no máximo um pagamento por ano, com base na apresentação dos relatórios técnicos e financeiros intercalares pelo beneficiário e respectiva aprovação pela Comissão.
 - O saldo final será pago após a apresentação dos relatórios técnicos e financeiros finais pelo beneficiário e respectiva aprovação pela Comissão. Os relatórios financeiros devem incluir uma certificação das contas.
- A administração do projecto deve manter registos precisos e sistemáticos, bem como uma contabilidade distinta e transparente relativa ao projecto.
 - No contrato será prevista uma auditoria dos custos do projecto e, além disso, assegurada a possibilidade de inspecção dos documentos ou das instalações associadas ao projecto pelos serviços da Comissão ou pessoa autorizada pela Comissão, bem como pelo Tribunal de Contas das Comunidades Europeias.
 - A contribuição financeira da Comunidade Europeia deve beneficiar de uma visibilidade adequada (por exemplo, nos relatórios e nas publicações resultantes do projecto ou aquando de manifestações públicas com ele relacionadas, etc.).
 - A Comunidade Europeia e as suas instituições estão isentas de qualquer responsabilidade jurídica em relação a terceiros eventualmente decorrente da execução do projecto.

Não cumprimento dos objectivos

Se o beneficiário não executar o projecto em conformidade com as suas obrigações contratuais, a autoridade adjudicante reserva-se o direito de interromper os pagamentos e/ou de rescindir o contrato (ver artigo 11º das Condições Gerais do Contrato). Se o beneficiário não respeitar os termos do contrato, a autoridade adjudicante poderá reduzir a sua contribuição e/ou exigir o reembolso da totalidade ou parte dos montantes já pagos.

Publicidade

A contribuição financeira da Comunidade Europeia deve beneficiar de uma visibilidade adequada por exemplo, nos relatórios e nas publicações resultantes do projecto ou aquando de manifestações públicas com ele relacionadas, etc. (cf. artigo 6º das condições gerais).

III. LISTA DE ANEXOS

ANEXO A: FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À SUBVENÇÃO (FORMATO WORD)

ANEXO B: ORÇAMENTO (FORMATO EXCEL)

ANEXO C: QUADRO LÓGICO (FORMATO EXCEL)

ANEXO D: GRELHA DE AVALIAÇÃO

ANEXO E: AVISO DE RECEPÇÃO

ANEXO F: TABELA DAS AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS INDICATIVAS EM 30 DE JULHO DE 2001 (FORMATO WORD) A VERSÃO ACTUALIZADA A UTILIZAR SERÁ PUBLICADA EM JULHO DE 2002.

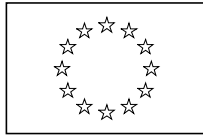
http://europa.eu.int/comm/europeaid/perdiem/liste1_en.htm

ANEXO G: MODELO DE CONTRATO (FORMATO WORD)

http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/usedoc/cont_typ/c_index_en.htm

ANEXO H. LISTA DE CONTROLO

ANEXO A



COMISSÃO EUROPEIA

Projectos de demonstração @LIS

Formulário de pedido de subvenção

Rubrica orçamental B7-311

<p>Nome do candidato:</p> <p>Designação do projecto:</p>
--

<p>Processo</p> <p>nº</p>	
---	--

(para uso exclusivo da Comissão)

ANEXO A - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SUBVENÇÃO

Designação do projecto:

1. CANDIDATO⁴

1.1 Identidade

Nome legal completo (firma):	
Sigla (se for caso disso):	
Estatuto jurídico:	
Nº de registo para efeitos do IVA (se for caso disso)	
Endereço oficial:	
Localidade:	
País:	
Pessoa de contacto:	
Telefone:	
Fax:	
Endereço electrónico:	

1.2 Dados bancários

(O banco deve estar estabelecido no país onde está registado o candidato)

Titular da conta:	
Conta bancária nº	
Código bancário	
Código SWIFT	
Nome do banco	
Endereço do banco	
Nome do(s) signatário(s):	Qualidade do(s) signatário(s):

⁴ Se a proposta for seleccionada, o candidato será o signatário do contrato e, por conseguinte, o coordenador financeiro do projecto. O candidato deve ser uma entidade estabelecida num Estado-Membro da União Europeia.

1.3 Capacidade de gestão e de execução dos projectos

Descrição pormenorizada dos projectos no domínio da sociedade da informação executados pelo consórcio geridos (ou coordenados) pelo candidato nos últimos cinco anos (máximo 1 página por projecto):

Designação do projecto	
Localização geográfica dos parceiros e/ou dos grupos-alvo:	
Fontes de financiamento:	
Orçamento:	
Principais realizações:	
Função (chefe de projecto, parceiro), grau de participação na execução do projecto (indicar participação em %):	

(reproduzir, se necessário)

1.4 Recursos

Descrição pormenorizada dos diversos recursos de que o candidato dispõe (máximo 3 páginas), nomeadamente:

- o rendimento anual auferido nos três últimos anos, indicando para cada ano as principais fontes de financiamento e a parte do rendimento anual que corresponde a essas contribuições
- o número de trabalhadores temporários ou permanentes, por categoria
- principal equipamento e outros recursos materiais
- outros recursos importantes

1.5 Outros pedidos apresentados às instituições europeias ou aos Estados-Membros da UE

Dados respeitantes a subvenções, contratos ou empréstimos da Comunidade ou dos Estados-Membros da UE obtidos directa ou indirectamente nos três últimos anos:

Designação da acção	Rubrica do orçamento comunitário	Montante (Euros)	Data de adjudicação

Dados sobre outros pedidos de subvenção apresentados (ou a apresentar) às instituições europeias ou aos Estados-Membros da UE no ano em curso:

Título do projecto	Rubrica do orçamento comunitário	Montante (Euros)

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

TODAS AS RUBRICAS DO FORMULÁRIO DEVEM SER PREENCHIDAS

Designação do projecto:

3.1 **Designação**

3.2 **Sigla**

3.3 **Resumo** (máximo 10 linhas)

(O resumo deve poder ser publicado na sua forma original, sem ser necessária a sua edição)

3.4 **Objectivos do projecto** (máximo 3 páginas)

3.5 **Justificação**

Identificação das necessidades e obstáculos perceptíveis nos países visados e justificação da selecção dos grupos-alvo e das actividades, bem como justificação da metodologia proposta

3.6 **Descrição pormenorizada das actividades** (máximo 20 páginas)

3.6.1 **Descrição da estrutura do projecto** (máximo 1 página)

(Identificação de subprojectos e das actividades de integração e de coordenação)

3.6.2 **Descrição de cada subprojecto** (máximo 3 páginas por subprojecto)

(Descrição do plano de trabalho e do papel de cada parceiro no subprojecto, objectivos secundários, etc.)

3.7 **Metodologia** (máximo 3 páginas)

(Descrição pormenorizada dos métodos de execução, procedimentos de avaliação interna e cooperação com outras organizações igualmente envolvidas no projecto)

3.8 **Pressupostos e riscos**

3.9 **Duração e calendário do projecto**

(Incluir um gráfico de tipo Gantt ou equivalente)

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 **Descrição das funções do demonstrador** (máximo 5 páginas)

4.2 **Estimativa do impacto no grupo-alvo** (máximo 2 páginas)

4.3 **Publicações e produção de outros materiais, mesmo comerciais** (máximo 1 página)

4.4 **sustentabilidade da actividade após o termo do co-financiamento** (máximo 3 páginas)

4.5 **Impacto sócio-cultural** (máximo 1 página)

(Incluindo as questões de género e as minorias e nível de "apropriação" pelas comunidades)

4.6 **Acompanhamento e avaliação** (máximo 1 página)

(Indicadores, métodos de acompanhamento, mecanismos de exame internos, planos e meios de avaliação externa)

ANEXO B



COMISSÃO EUROPEIA

PROJECTOS

DE

DEMONSTRAÇÃO

@LIS

ORÇAMENTO

Designação do projecto:

ANEXO B - Orçamento (em euros)
NOTA: DEVE ser utilizado este formulário

Anexo B Orçamento do projecto	Todos os anos				Ano 1			
	Unidade	nº de unidades	Custo unitário (em euros)	Custos (em euros)	Unidade	nº de unidades	Custo unitário (em euros)	Custos (em euros)
1. Recursos humanos								
1.1 Salários (montantes brutos, pessoal local)								
1.1.1 Técnico	Por mês			0	Por mês			0
1.1.2 Pessoal administrativo/de apoio	Por mês			0	Por mês			0
1.2 Salários (montantes brutos, pessoal expat/intl)	Por mês			0	Por mês			0
1.3 Ajudas de custo para deslocação em serviço/viagens								
1.3.1 Estrangeiro (pessoal do projecto)	Por dia			0	Por dia			0
1.3.2 No local (pessoal do projecto)	Por dia			0	Por dia			0
1.3.3 Participantes em seminários/conferências	Por dia			0	Por dia			0
Subtotal recursos humanos				0				0
2. Viagens								
2.1. Viagens internacionais	Por voo			0	Por voo			0
2.2 Transportes locais (mais de 200 km)	Por mês			0	Por mês			0
Subtotal viagens				0				0
3. Equipamento e fornecimentos ***								
3.1 Aquisição ou aluguer de veículos	Por veículo			0	Por veículo			0
3.2 Mobiliário e equipamento informático				0				0
3.3 Peças sobresselentes/equipamento para máquinas/ferramentas				0				0
3.4 Outros				0				0
Subtotal equipamento e fornecimentos				0				0
4. Custos do projecto/instalações no local								
4.1 Custos do(s) veículo(s)	Por mês			0	Por mês			0
4.2 Renda do(s) escritório(s)	Por mês			0	Por mês			0
4.3 Bens não duradouros - material de escritório + fornecimentos médicos	Por mês			0	Por mês			0
4.4 Outros serviços (tel/fax, electricidade/aquecimento, manutenção)	Por mês			0	Por mês			0
Subtotal dos custos do projecto/escritórios no local				0				0
5. Outros custos, serviços								
5.1 Publicações**				0				0
5.2 Estudos, investigação**				0				0
5.3 Custos de auditoria				0				0
5.4 Custos de avaliação				0				0
5.5 Tradução/interpretação				0				0
5.6 Serviços financeiros (custos de garantia bancária, etc.)				0				0
5.7 Custos de conferências/seminários**				0				0
Subtotal outros custos, serviços				0				0
6. Outros				0				0
Subtotal outros				0				0
7. Subtotal dos custos directos do projecto				0				0

(1.-6.)								
8. Despesas administrativas (máximo 7% de 7., total dos custos directos do projecto elegíveis)								
9. Total dos custos do projecto elegíveis (7.+ 8.)					0			0
10. Reserva para imprevistos* (máximo 5% de 7., custos directos do projecto elegíveis)								
11. Custos totais (9 + 10.)					0			0
* A reserva para imprevistos só pode ser utilizada após autorização escrita da Comissão								
**Indicar somente em caso de subcontratação global								
***Custos de aquisição ou aluguer								

Designação do projecto:

2. Fontes de financiamento previstas

NOTA: DEVE ser utilizado este formulário

	Montante EUR	Percentagem do total [A] %
Receitas directas do projecto:		
Contribuição financeira do candidato:		
Contribuição da Comissão solicitada:		
Contribuições das instituições europeias ou dos Estados-Membros da UE:		
Contribuições de outras organizações:		
• Designação da organização:		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS		

Designação do projecto:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, abaixo assinado, declaro por minha honra que as informações prestadas no presente acto de candidatura são exactas.

Responsável pela operação a financiar indicado pela organização candidata

Nome:

Localização:

Assinatura:

Local e data

Queira verificar se a presente declaração foi devidamente preenchida e junta à candidatura e se o memorando de entendimento figura em anexo.

ANEXO C



COMISSÃO EUROPEIA

PROJECTOS

DE

DEMONSTRAÇÃO

@LIS

MODELO DE QUADRO LÓGICO

Designação do projecto:

ANEXO C – MODELO DE QUADRO LÓGICO

Designação do projecto

Lógica da intervenção Objectivos, resultados esperados e actividades do projecto	Indicadores de desempenho	Fontes e meios de verificação	Pressupostos
Objectivos gerais: qual é o objectivo geral do projecto?	Quais são os principais indicadores relacionados com o objectivo geral?	Quais são as fontes de informação para esses indicadores?	
Finalidade do projecto: Quais são os objectivos específicos do projecto?	Quais são os indicadores quantitativos e qualitativos que demonstram se e em que medida foram concretizados os objectivos específicos do projecto?	Que fontes de informação existem ou podem ser recenseadas? Quais os métodos necessários para obter tais informações?	Que factores e condições fora do controlo directo do projecto são necessários para atingir estes objectivos? Que riscos devem ser considerados?
Resultados esperados: Quais são os resultados concretos previstos para a consecução dos objectivos específicos? Quais são os efeitos e vantagens previstos (incluindo resultados comerciais) do projecto? Que melhorias e mudanças resultarão do projecto?	Que indicadores permitem determinar se e em que medida o projecto atingiu os resultados e efeitos esperados?	Quais são as fontes de informação para estes indicadores?	Que factores e condições externos se devem verificar para obter os resultados esperados nos prazos previstos?

Acções: Quais as principais acções a efectuar e em que ordem para obter os resultados esperados?	Meios necessários: Quais os meios necessários para executar as acções previstas, por exemplo, pessoal, equipamento, formação, estudos, fornecimentos, instalações de funcionamento, etc.	Quais são as fontes de informação sobre os progressos no âmbito do projecto?	Que condições prévias devem existir antes do início do projecto? Que condições fora do controlo directo do projecto devem estar reunidas para a execução das actividades planeadas?
--	--	--	--

ANEXO D



COMISSÃO EUROPEIA

PROJECTOS

DE

DEMONSTRAÇÃO

@LIS

Grelha de avaliação



Comissão Europeia
Serviço de Cooperação EuropeAid
Direcção

Designação do projecto:

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

GRELHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA E DA ELEGIBILIDADE

Dados referentes ao candidato Designação da organização: Tel., fax., e-mail	<i>(a preencher pelo candidato)</i>
Designação da proposta	<i>(a preencher pelo candidato)</i>
Número de referência	<i>(a preencher pelos serviços da Comissão)</i>
Objectivo(s) do projecto:	<i>(a preencher pelo candidato - máx - 3 linhas)</i>
Domínios de intervenção <i>(um domínio a seleccionar pelo candidato de acordo com a descrição dada no guia do candidato)</i>	e-administração local e-educação e diversidade cultural e-saúde pública e-inclusão
Duração do projecto	<i>(a preencher pelo candidato)</i>
Custo total do projecto (em euros)	<i>(a preencher pelo candidato)</i>
Subvenção solicitada (em euros e em % do custo total do projecto)	<i>(a preencher pelo candidato)</i>

Grelha preenchida por:

(nome e assinatura do avaliador)

Data de preenchimento:

(dd/mm/aa – a preencher pelo avaliador)

Nota destinada aos avaliadores: Marcar com um x a resposta pertinente. Se o critério examinado não for aplicável no caso específico, trancar a casa da resposta.

I. CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA (a preencher pelos serviços da Comissão)	Sim	Não
1. A candidatura foi preenchida de acordo com as instruções dadas no formulário de candidatura (cf. anexo A do formulário de candidatura à subvenção - se responder NÃO, especifique as informações não apresentadas).		
2. Todos os anexos e documentos de apoio exigidos foram juntos e preenchidos de acordo com as instruções dadas (cf. lista de anexos do formulário de candidatura à subvenção).		
3. A candidatura foi dactilografada e redigida em inglês, francês, espanhol ou português		
4. A candidatura, respectivos documentos de apoio e anexos foram também apresentados em versão electrónica (disquete).		
5. O orçamento e as fontes de financiamento previstos foram apresentados no formato normal incluído no formulário de candidatura (anexo B do formulário de candidatura).		
6. Foram apresentados os estatutos (ou disposições de associação) do candidato chefe do projecto e dos parceiros.		
7. O memorando de entendimento está em anexo e o seu original foi devidamente assinado por todos os parceiros.		
8. Os documentos técnicos e financeiros da subcontratação estão anexos e o seu original foi devidamente assinado.		
9. Foram apresentados os relatórios de actividade do candidato originário de Estados-Membros da União Europeia, referentes no máximo aos últimos cinco anos.		
10. Foram apresentadas as auditorias de contas anuais/ou orçamentos de funcionamento do candidato referentes, no máximo, aos três últimos anos.		
11. Foram apresentados as contas/ou orçamentos de funcionamento e relatórios de actividade dos parceiros mais recentes (ano 2001).		
12. Foram incluídos os dados bancários (cf. anexo A)		

Capítulo nº e descrição	Secção nº e descrição	Observações sobre as informações não facultadas

II. ELEGIBILIDADE ADMINISTRATIVA (a preencher pelos serviços da Comissão)

Sim	Não
-----	-----

II.A. ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO, DOS PARCEIROS E DE OUTRAS PARTES			
1.	O candidato ou os seus parceiros participam em outra candidatura/consórcio no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.		
2.	O candidato é elegível em termos jurídicos e quanto ao país de estabelecimento (critérios aplicáveis na secção 2.1.1 do guia).		
3.	Todos os restantes parceiros do Estado-Membro da União Europeia são elegíveis em termos jurídicos e quanto ao país de estabelecimento (critérios aplicáveis na secção 2.1.1 do guia). Registrar as observações relevantes de parceiros na secção IV do presente formulário.		
4.	Todos os restantes parceiros dos Estados da América Latina são elegíveis em termos jurídicos e quanto ao país da sua sede de estabelecimento (critérios aplicáveis na secção 2.1.1 do guia). Registrar as observações relevantes de parceiros na secção IV do presente formulário.		
5.	Os subcontratantes, se for caso disso, são elegíveis quanto aos conhecimentos especializados necessários e ao cumprimento da regra da origem (se for caso disso - critérios da secção 2.1.1 do guia).		
6.	É apresentada uma descrição pormenorizada dos projectos executados no máximo nos últimos cinco anos - para demonstrar a experiência de gestão de projectos similares ao proposto - critérios na secção 2.1.1 do guia e ponto II.4.1 do formulário de candidatura à subvenção).		
7.	O candidato dispõe de fontes de financiamento estáveis e suficientes para assegurar a continuidade da sua organização durante toda a duração do projecto e, se necessário, contribuir para o financiamento do mesmo.		

Sim	Não
-----	-----

II.B. ELEGIBILIDADE DO PROJECTO			
1.	Os resultados e actividades propostos no projecto abrangem um dos domínios de intervenção com um tema devidamente identificado (secção 1.2 do guia do candidato).		
2.	O projecto reúne pelo menos 8 parceiros originários de 3 países da União Europeia e de 1 país da América Latina.		
3.	A duração do projecto não ultrapassa o máximo autorizado (36 meses).		
4.	Foram apresentados planos de acção anual e global de forma suficientemente detalhada.		
5.	Foram apresentados os perfis profissionais da equipa de gestão do projecto de forma suficientemente pormenorizada.		
6.	O memorando de entendimento inclui todas as informações exigidas (cf. secção 2.1.1 do guia do candidato).		
7.	A subcontratação está devidamente justificada no formulário de candidatura (cf. secção 2.1.4 e anexos G e H do formulário de candidatura).		
8.	O tipo de subcontratação proposto está em conflito com o critério de que o candidato deve ser directamente responsável pela preparação e gestão técnica e financeira do projecto, e não somente intermediário e possui experiência nos domínios de intervenção, tópicos ou temas horizontais identificados na proposta de projecto.		
9.	Foi incluído o quadro lógico do projecto de que constam todas as informações necessárias (Anexo C).		

	Sim	Não
I.I.C. ELEGIBILIDADE FINANCEIRA		
1. O orçamento foi apresentado de acordo com o modelo proposto (anexo B do formulário do pedido). - Se responder NÃO, especificar.		
2. Todos os custos incluídos no orçamento são elegíveis (secção 2.1.3 do guia do candidato.)		
3. As outras fontes de financiamento não são provenientes do orçamento das Comunidades Europeias.		
4. A subvenção CE solicitada não é inferior ao mínimo autorizado (1,5 milhões de euros.)		
5. A subvenção CE solicitada não é superior ao máximo autorizado (3,0 milhões de euros).		
6. A contribuição solicitada ascende no máximo a 80% do orçamento total elegível (verificar anexo B - orçamento, ponto 12).		
7. No orçamento, os custos administrativos representam no máximo 7% do custos directos elegíveis do projecto (verificar anexo B - orçamento, ponto 8).		
8. No orçamento, os imprevistos representam no máximo 5 % do custos directos elegíveis do projecto (verificar anexo B - orçamento, ponto 10).		
9. As ajudas de custo diárias propostas no orçamento estão conformes com as tabelas aplicáveis na CE (verificar anexo B, ponto 1.3).		
10. Os custos da remuneração e do pessoal e respectivas tabelas unitárias propostas no orçamento estão de acordo com os custos de mercado.		
11. Os custos de equipamento, fornecimentos e outros custos propostos no orçamento estão em conformidade com os custos de mercado (verificar anexo B).		
12. As remunerações individuais dos consultores no âmbito de subcontratação estão em conformidade com os preços do mercado (verificar anexo B).		

III. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

OBSERVAÇÕES: precisar as informações ou documentos não apresentados, os nomes dos parceiros eventualmente não elegíveis, as partes do formulário que não foram preenchidas, etc. Justificar a rejeição.

RECOMENDAÇÕES: a formular de acordo com as seguintes categorias:

- A. Recomenda-se a avaliação técnica e financeira.
- B. Recomenda-se a avaliação técnica e financeira, dependente da apresentação de informações complementares.
- C. Não se recomenda prosseguir a avaliação devido ao não respeito dos critérios de conformidade administrativa e elegibilidade a nível do formulário de candidatura.

OBSERVAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES

IV. ELEGIBILIDADE

Nota destinada aos avaliadores: Marcar com um x a resposta pertinente no que respeita ao estatuto de organização sem fins lucrativos. Para os anexos, assinalar se está incluída a documentação exigida (os originais devidamente assinados se necessário).

<i>(O candidato deve preencher só esta coluna)</i>	Organização sem fins lucrativos; Estatuto jurídico		Estatutos ou disposições de associação	Relatórios de actividades ⁶	Auditorias ou Contas ⁷	Memorando de entendimento ⁸
	Pública ou parapública	Privada				
Designação da organização e país de estabelecimento ⁵						
Candidato (denominação e país)						
Parceiro 1 (denominação e país)						
Parceiro 2 (denominação e país)						
Parceiro 3 (denominação e país)						
Parceiro 4 (denominação e país)						
Parceiro 5 (denominação e país)						
Parceiro 6 (denominação e país)						
Parceiro 7 (denominação e país)						
Parceiro 8 (denominação e país)						

⁵ Se necessário, acrescentar linhas para outros parceiros.

⁶ Em conformidade com um calendário distinto para o candidato e para os parceiros.

⁷ Em conformidade com um calendário distinto para o candidato e para os parceiros.

⁸ Verificar se o original do memorando de entendimento está assinado.



Comissão Europeia
Serviço de Cooperação EuropeAid
Direcção

Designação do projecto:

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

GRELHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Dados referentes ao candidato Designação da organização: Tel., fax., e-mail	(a preencher pelo candidato)
Designação da proposta	(a preencher pelo candidato)
Número de referência	(a preencher pelos serviços da Comissão)
Objectivo(s) do projecto:	(a preencher pelo candidato - máx - 3 linhas)
Domínios de intervenção (uma área a seleccionar pelo candidato de acordo com a respectiva descrição no guia do candidato)	e-administração local e-educação e diversidade cultural e-saúde pública e-inclusão
Duração do projecto	(a preencher pelo candidato)
Custo total do projecto (em euros)	(a preencher pelo candidato)
Subvenção solicitada (em euros)	(a preencher pelo candidato)

Grelha preenchida por:

(nome e assinatura do avaliador)

Data de preenchimento:

(dd/mm/aa – a preencher pelo avaliador)

I. NOTAS IMPORTANTES DESTINADAS AO AVALIADOR

Os critérios de avaliação subdividem-se em secções e subsecções. Relativamente a cada subsecção, é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela de classificação:

- 1 = muito insuficiente;
- 2 = insuficiente;
- 3 = médio;
- 4 = bom;
- 5 = muito bom.

Será dada prioridade às propostas que obtenham maior pontuação.

AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

I. Pertinência (máx. 50 – min. 30 pontos)

Se obtiver uma pontuação total inferior a 30 pontos, a proposta não passa à fase seguinte da avaliação. Neste caso, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

II. Metodologia (máx. 50 – min. 30 pontos)

Se a proposta obtiver uma pontuação total inferior a 30 pontos, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

III. Sustentabilidade (máx. 30 – min. 20 pontos)

Se a proposta obtiver uma pontuação total inferior a 20 pontos, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

IV. Valor acrescentado para a comunidade (máx. 20 – min. 10 pontos)

Se a proposta obtiver uma pontuação total inferior a 10 pontos, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

V. Orçamento e relação custo/eficácia (máx. 20 – min. 14 pontos)

Se a proposta obtiver uma pontuação total inferior a 14 pontos, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

VI. Capacidade de gestão e conhecimentos especializados (máx. 30 – min. 16 pontos)

Se a proposta obtiver uma pontuação total inferior a 16 pontos, o avaliador deve seguir as instruções dadas em IV (recomendações B ou C).

SE A PROPOSTA DE PROJECTO (FORMULÁRIO DE CANDIDATURA) OBTIVER UMA PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR À CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE 120 PONTOS, O AVALIADOR DEVE SEGUIR AS INSTRUÇÕES DADAS EM IV (RECOMENDAÇÃO A OU B).

SE A PROPOSTA DE PROJECTO (FORMULÁRIO DE CANDIDATURA) OBTIVER UMA PONTUAÇÃO TOTAL ENTRE 119 PONTOS E 100 PONTOS, O AVALIADOR DEVE SEGUIR AS INSTRUÇÕES DADAS EM IV (RECOMENDAÇÕES B OU C).

SE A PROPOSTA DE PROJECTO (FORMULÁRIO DE CANDIDATURA) OBTIVER UMA PONTUAÇÃO DE 100 PONTOS, O AVALIADOR DEVE SEGUIR AS INSTRUÇÕES DADAS EM IV (RECOMENDAÇÕES C).

GRELHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Secção	Pontuação máxima
1. Pertinência	50
1.1 A proposta é pertinente em relação às necessidades e limitações específicas do(s) país(es) ou da(s) região(ões)-alvo?	5 x 2
1.2 Em que medida a proposta contém elementos específicos de sinergia com outros programas comunitários, em especial programas de ITD?	5
1.3 Em que medida a proposta contém elementos específicos de sinergia com as políticas nacionais da sociedade da informação no(s) país(es) ou região (ões) abrangidos?	5
1.4 Os grupos-alvo estão claramente definidos e estrategicamente escolhidos?	5
1.5 A proposta é pertinente em relação às necessidades dos grupos-alvo propostos?	2x5
1.6 A proposta é pertinente em relação aos objectivos e a uma ou mais prioridades do programa?	5
1.7 As actividades propostas são coerentes e adequadas em relação aos objectivos?	5
1.8 Em que medida a proposta contém elementos específicos de valor acrescentado , tais como abordagens inovadoras, modelos de boas práticas, promoção da igualdade de oportunidades e da igualdade entre homens e mulheres?	5
2. Metodologia	50
2.1 A concepção do projecto é globalmente coerente? (Incluindo a estrutura dos subprojectos e actividades de integração e de coordenação, assim como da adequação para a avaliação)	2x5
2.2 O nível de participação e de actividade dos parceiros é satisfatório? E da cooperação entre parceiros ?	5
2.3 O plano de acção é claro e exequível?	5
2.4 A proposta inclui indicadores objectivamente verificáveis que permitam avaliar os resultados do projecto?	5
2.5 Em que medida o projecto de demonstração proposto permite a eventual integração de módulos adicionais ? (por exemplo, integração de novas funções informáticas)	5
2.6 Em que medida o projecto proposto contribui para a convergência das tecnologias da comunicação, da informação e da radiodifusão?	5
2.7 Em que medida as infra-estruturas de rede existentes entre parceiros coincidem com os requisitos do demonstrador correspondentes?	5
2.8 Em que medida o projecto aproveitará a futura infra-estrutura de rede resultante da acção de interligação @LIS?	5
2.9 Em que medida a proposta fomentará a utilização de sistemas abertos e interoperacionais baseados em normas internacionais assim como o desenvolvimento de software aberto, evolutivo e de fácil manutenção?	5
3. Sustentabilidade	30
3.1. O projecto é susceptível de ter um impacto tangível sobre os grupos-alvo?	5
3.2 A proposta contém efeitos potencialmente multiplicadores ? (incluindo possibilidades de reprodução e extensão dos resultados do projecto, divulgação de informações ou transferência para o sector privado).	5
3.3 Os resultados esperados do projecto proposto são sustentáveis : - de um ponto de vista financeiro (<i>modo de financiamento das actividades após o termo do financiamento por parte da CE?</i>) - de um ponto de vista institucional (<i>existirão estruturas que permitam a continuação das actividades no final do presente projecto? Haverá uma apropriação local dos resultados do projecto?</i>) - a nível político (se for caso disso) (<i>qual será o impacto estrutural do projecto - por exemplo, permitirá melhorar a legislação, os códigos de conduta, os métodos, etc.?</i>) - de um ponto de vista técnico (<i>as tecnologias utilizadas no projecto permitirão mudanças e actualizações funcionais e de reduzido custo?</i>)	2x5
3.4 Em que medida o projecto proposto prevê a divulgação dos seus resultados ou a sua transferência para o sector privado?	2x5
4. Valor acrescentado em termos comunitários e integração regional na América Latina	20
4.1 Em que medida a contribuição dos participantes cria um valor acrescentado em termos comunitários e de integração regional ?	2x5
4.2 Verifica-se um equilíbrio territorial ?	5
4.3. O papel de cada participante está definido de forma clara e transparente ?	5
5. Orçamento e relação custo-eficácia	20
5.1 O orçamento é claro e pormenorizado ?	2x5
5.2 As despesas propostas são necessárias para a execução do projecto ?	2x5
6. Capacidade de gestão e conhecimentos específicos	30
6.1 O candidato possui uma experiência adequada em matéria de gestão de projectos? Nota: caso o candidato não possua uma experiência anterior em matéria de gestão de projectos, a pontuação será de 1.	2x5
6.2 O candidato possui conhecimentos técnicos adequados? (mais concretamente, um conhecimento das questões a tratar)	2x5
6.3 O candidato possui uma capacidade de gestão adequada ? (incluindo pessoal, equipamento e capacidade de gestão do orçamento do projecto)?	2x5

Pontuação total máxima:	200
--------------------------------	------------

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

OBSERVAÇÕES: apresente observações complementares importantes para os elementos da proposta, se considerar que não estão devidamente explicados na grelha de avaliação.

RECOMENDAÇÕES: a formular de acordo com as seguintes categorias:

- A. Recomenda-se para adjudicação de contrato.
- B. Recomenda-se para adjudicação de contrato, dependente da apresentação de informações complementares ou alterações (explicar pormenorizadamente para cada secção pertinente).
- C. Não se recomenda a adjudicação de contrato devido a pertinência insuficiente e/ou incoerência interna e deficiências do formulário de candidatura no que respeita aos critérios de avaliação técnica e financeira (explicar pormenorizadamente para cada secção pertinente).

OBSERVAÇÕES (SE NECESSÁRIO, JUNTAR MAIS PÁGINAS):

RECOMENDAÇÕES (SE NECESSÁRIO, JUNTAR MAIS PÁGINAS):

ANEXO E



COMISSÃO EUROPEIA

Projectos de demonstração @LIS

AVISO DE RECEPÇÃO



COMISSÃO EUROPEIA

Serviço de Cooperação EuropeAid

América Latina
Contratos e finanças

Bruxelas
D(2002)

Nome e endereço da organização

Aviso de recepção:

.....
.....
.....
.....
.....

Convite à apresentação de propostas 2002/113 386 /C/G: projectos de demonstração @LIS

Domínio:1, 2, 3 ou 4

Designação da proposta de projecto:

.....

(um projecto por aviso de recepção)

Ref: 2002/.....*

Ex.mo Senhor/Ex.ma Senhora

Muito agradecemos a candidatura enviada no âmbito do convite à apresentação de propostas em epígrafe.

A vossa candidatura

foi recebida dentro do prazo fixado no aviso de concurso*

não foi recebida dentro do prazo fixado no aviso de concurso*

A vossa candidatura recebeu o número de referência acima indicado, que agradecemos seja utilizado em todas as futuras comunicações relativas à vossa candidatura.

Decorre presentemente o processo de avaliação das candidaturas recebidas dentro do prazo fixado, devendo, em princípio, as decisões de financiamento dele resultantes ser tomadas até <data>. Após essa data será informado por escrito da aceitação ou da rejeição da vossa candidatura.

Com os nossos melhores cumprimentos,

* A preencher exclusivamente pela CE.

ANEXO F



COMISSÃO EUROPEIA

Projectos de demonstração @LIS

AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS

http://europa.eu.int/comm/europeaid/perdiem/liste1_en.htm

ANEXO D - AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS (INDICATIVAS)

É de assinalar que em Julho de 2002 as ajudas de custo serão actualizadas no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/europeaid/perdiem/liste1_en.htm .

AJUDAS DE CUSTO DIÁRIAS: As ajudas pagas a peritos em missão no âmbito de contratos de ajuda externa financiada pela CE e que implique a estada de uma noite longe das instalações sede das operações num país beneficiário devem corresponder no máximo às tabelas diárias por cada noite a seguir indicadas. A tabela apresentada é aplicável desde **30 de Julho de 2001**.

PAÍSES TERCEIROS	EUROS
Argentina	284
Bolívia	211
Brasil	143
Chile	261
Colômbia	125
Costa Rica	162
Cuba	235
Equador	181
El Salvador	181
Guatemala	160
Honduras	244
México	289
Nicarágua	223
Panamá	178
Paraguai	201
Peru	249
Uruguai	172
Venezuela	325

PAÍSES UE	EUROS
Áustria	122
Bélgica	150
Dinamarca	179
Finlândia	156
França	130
Alemanha	127
Grécia	113
Irlanda	165
Itália	130
Luxemburgo	143
Países Baixos	148
Portugal	143
Espanha	141
Suécia	157
Reino Unido	199

ANEXO G



COMISSÃO EUROPEIA

Projectos de demonstração @LIS

Contrato-tipo

http://europa.eu.int/comm/europeaid/tender/usedoc/cont_typ/c_index_en.htm

CONTRATO DE SUBVENÇÃO NO ÂMBITO DA AJUDA EXTERNA

[.....] (*número de identificação do Contrato*)

Entre

A Comunidade Europeia ("a Comunidade"), representada pela Comissão das Comunidades Europeias ("a Comissão"),

por um lado,

e

[.....] (*denominação completa do Beneficiário*) [.....] (*acrónimo*) com sede em [.....] (*endereço [da sede social – nomeadamente, para as sociedades e as associações; da sede principal do organismo – para os organismos públicos e as universidades] e, se for caso disso, n.º de contribuinte ou n.º de registo equivalente*), ("o Beneficiário"),

por outro,

foi acordado o seguinte:

Condições Especiais

Artigo 1º - Objecto do Contrato

1.1 O presente Contrato tem por objecto a concessão pela Comunidade¹ de uma subvenção tendo em vista a execução da acção intitulada: [.....] (*designação da Acção*) ("a Acção").

1.2 A subvenção é concedida ao Beneficiário nas condições estipuladas no presente Contrato, que é constituído pelas presentes condições especiais (as "Condições Especiais") e seus anexos que o Beneficiário declara conhecer e aceitar.

1.3 O Beneficiário aceita a subvenção e compromete-se a executar a Acção sob a sua responsabilidade.

Artigo 2º – Duração operacional da Acção

2.1 A execução da Acção começa:

inserir uma das opções seguintes:

- "no primeiro dia seguinte à data da última assinatura das duas partes";
- "no primeiro dia do mês seguinte à data do pagamento do adiantamento pela Comissão";
- [em.....] (*uma data posterior*);
- [em.....] (*uma data anterior à assinatura do Contrato, mas não anterior ao pedido de subvenção pelo Beneficiário*)⁹.

¹ No caso de subvenções financiadas sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento, é conveniente substituir "Comunidade/Comunitárias" por "(o) Fundo Europeu de Desenvolvimento" nos lugares onde é feita menção de contribuição financeira (artigos 1.1, 3.1, 3.2, 4.2).

2.2 A duração operacional da Acção, tal como se especifica no Anexo I, é de [.....] (número de meses).

Artigo 3º - Financiamento da Acção

3.1 O custo total da Acção que poderá beneficiar do financiamento comunitário está estimado em [.....] euros, de acordo com o especificado no Anexo III.

3.2 A Comunidade compromete-se a proceder a um financiamento desta Acção no montante máximo de [.....] euros, equivalente a [.....] % do custo total subvencionável mencionado no nº 1, sendo o montante final fixado em conformidade com o artigo 17º do Anexo II.

Artigo 4º – Relatórios técnicos e financeiros e modalidades de pagamento

4.1 Os relatórios técnicos e financeiros devem ser apresentados juntamente com os pedidos de pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 2º e no nº 1 do artigo 15º do Anexo II.

4.2 O pagamento será efectuado em conformidade com o disposto no artigo 15º do Anexo II, sendo aplicável a seguinte opção mencionada no nº 1 do artigo 15º 10:

Opção 1

Montante do adiantamento: [.....] euros

Montante previsional do pagamento final (sob reserva das disposições do Anexo II): [.....] euros

Opção 2

Montante do adiantamento, igual a 80% da parte do orçamento previsional dos 12 primeiros meses de execução financiada pela Comunidade (fora de imprevistos): [.....] euros

Montante do/(dos) pagamento(s) intercalar(es) anual(ais): [.....] euros

Montante previsional do pagamento final, fixado sob reserva das disposições do Anexo II: [.....] euros

Opção 3

Montante previsional do pagamento final e único (sob reserva das disposições do Anexo II): [.....] euros

Artigo 5º – Endereços para as comunicações

Qualquer comunicação realizada no âmbito do presente Contrato deve ser efectuada por escrito, precisar o número e a designação do projecto e ser enviada para os seguintes endereços:

2 Esta opção só poderá ser escolhida nas Convenções de Subvenção financiadas ao abrigo da rubrica orçamental B7-6000 - Co-financiamento com ONG.

10 Suprimir as duas opções não aplicáveis.

Para a Comissão

Os pedidos de pagamento e correspondentes relatórios, assim como os pedidos de alteração de conta bancária, devem ser dirigidos a:

Comissão Europeia

Direcção-Geral [.....]

À atenção da unidade financeira [.....] (*Endereço do serviço financeiro*)

Uma cópia dos documentos precedentes, assim como qualquer outra correspondência, deverá ser enviada para:

Comissão Europeia

Direcção-Geral [.....]

À atenção da unidade de gestão [.....] (*Endereço do serviço de gestão*)

Para o Beneficiário

[.....]

Um exemplar dos relatórios mencionados no nº 1 do artigo 4º deverá ser enviado para a Delegação da Comissão encarregada de acompanhar a Acção, concretamente, para o seguinte endereço: [.....]¹¹

Artigo 6º - Anexos

6.1 Em anexo às presentes Condições Especiais, figuram os seguintes documentos, que fazem parte integrante do presente Contrato,:

Anexo I: Descrição da Acção

Anexo II: Condições Gerais aplicáveis aos contratos de Subvenção da Comissão Europeia celebrados no âmbito da ajuda externa

Anexo III: Orçamento da Acção

Anexo IV: Processos de adjudicação de contratos

Anexo V: Modelo de pedido de pagamento para contrato de subvenção e descritivo financeiro

6.2 Em caso de divergência entre as disposições dos anexos e as das Condições Especiais, prevalecem estas últimas. Em caso de divergência entre as disposições do Anexo II e as disposições dos outros Anexos, as primeiras prevalecem.

[Artigo 7º – Outras condições especiais aplicáveis à Acção]³

7.1 As condições gerais são completadas pelas disposições seguintes:

11 Suprimir esta disposição no caso de não ser aplicável. Em contrapartida, quando o Contrato é gerido pela Delegação, este endereço substitui os dois endereços da Comissão acima mencionados.

7.1.1 O gabinete de auditoria que efectuará a(s) auditoria(s) referida(s) no nº 5 do artigo 16º do Anexo II é [.....] (nome, endereço, nºs de telefone e de fax do gabinete de auditoria).¹²

7.2 As condições gerais são derogadas pelas disposições seguintes:

7.2.1 Em derrogação ao disposto no nº 1 do artigo 14º, os custos de preparação da Acção são custos subvencionáveis.¹³

[7.2.2 Em derrogação ao disposto no artigo ..., ...]

Feito em [Bruxelas] em três exemplares em língua portuguesa, dos quais dois serão entregues à Comissão e um ao Beneficiário.

Pelo Beneficiário	Pela Comissão
.....
[.....]	[.....]
nome e função da(s) pessoa(s) devidamente habilitada(s)	nome do(s) funcionário(s) devidamente habilitado(s)
[assinatura]	[assinatura]
[data]	[data]
[.....]	

12 Esta disposição só será inserida se, para efeitos da aplicação do nº 4 do artigo 16º do Anexo II, estiver prevista uma auditoria.

13 Esta disposição só será inserida nas Convenções de Subvenção financiadas ao abrigo da rubrica orçamental B7-6000 - Co-financiamento com ONG.

ANNEX H



COMISSÃO EUROPEIA

PROJECTOS

DE

DEMONSTRAÇÃO

@LIS

LISTA DE CONTROLO

Anexo H - Lista de controlo

Antes de enviar a proposta, verifique se o pedido está completo, designadamente:

A. Formulário de candidatura

- o formulário de candidatura e respectivos anexos estão preenchidos de acordo com as instruções.
- está incluída toda a documentação exigida.
- o formulário de candidatura e respectivos anexos foram também apresentados em versão electrónica (disquete)
- a proposta foi dactilografada e redigida em espanhol, inglês, francês ou português.
- os dados sobre o candidato e os dados bancários foram correctamente inseridos.
- o memorando de entendimento está assinado pelo candidato e pelos parceiros.

B. Documentos de apoio ao formulário de candidatura

- o orçamento e outras fontes de financiamento previstas estão apresentados no formato previsto no formulário de candidatura.
- no orçamento é identificada a contribuição da Autoridade Adjudicante (subvenção) e corresponde a um máximo de 80% dos custos totais elegíveis do projecto (mínimo 1,5 milhões de euros e máximo 3 milhões de euros).
- no orçamento, os custos administrativos representam no máximo 7% do custos directos elegíveis do projecto
- no orçamento, os imprevistos representam no máximo 5% dos custos directos elegíveis do projecto
- foram completadas as informações do quadro lógico do projecto de acordo com as instruções dadas no formulário de candidatura (anexo C do formulário de candidatura).
- as condições gerais do contrato foram atentamente examinadas pelo que, antes de investir na preparação do projecto, a organização tem conhecimento dos seus direitos e responsabilidades, no caso de a proposta da organização cumprir todos os critérios da avaliação administrativa e técnica e de lhe ser proposto um contrato.
- estão incluídos os estatutos (ou disposições de associação) do candidato chefe de projecto e de todos os parceiros
- foram incluídos os relatórios de actividades do candidato dos últimos cinco anos.
- foram incluídos as auditorias de contas anuais/ou orçamentos de funcionamento do candidato referentes, no máximo, aos três últimos anos.
- estão anexos as auditorias de contas anuais/ou orçamentos de funcionamento do candidato mais recentes, ou seja, de 2001.
- está junto o memorando de entendimento, preenchido segundo as instruções e devidamente assinado por todos os membros do consórcio.
- estão juntos os documentos técnicos e financeiros e devidamente assinados por todas as partes . As principais acções estão devidamente documentadas (se for caso disso).

C. Anexos ao formulário de candidatura

- estão juntos outros anexos necessários de acordo com as instruções.
- estão preenchidos pelo candidato todos domínios necessários da avaliação da conformidade administrativa e da elegibilidade, bem como da avaliação técnica e financeira.

D. Envelope

- da etiqueta do envelope constam todas as informações necessárias.